



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

EDITAL Nº 50, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018
APROVEITAMENTO DE ESTUDOS E CERTIFICAÇÃO DE CONHECIMENTOS
CURSO SUBSEQUENTES PARA 2019/1
IFRS CAMPUS IBIRUBÁ

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, Campus Ibirubá, de acordo com os ordenamentos internos da Instituição, torna públicas as normas para os processos de Aproveitamento de Estudos e Certificação de Conhecimentos nos Cursos Técnicos na Modalidade Subsequente **para o período letivo 2019/1**.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Entende-se por Aproveitamento de Estudos, o resultado do reconhecimento da equivalência entre disciplinas cursadas e disciplinas previstas no Projeto Pedagógico do Curso. Para fins de aproveitamento de estudos em cursos técnicos subsequentes de nível médio, os componentes curriculares deverão ter sido concluídos no mesmo nível ou em outro mais elevado.

1.2 Entende-se por Certificação de Conhecimentos, a validação de conhecimentos adquiridos através de experiências previamente vivenciadas, oriundas do mundo do trabalho ou da Educação Profissional e Tecnológica, com o fim de alcançar a dispensa de disciplina (s) integrante (s) da matriz curricular do curso.

2. DO CRONOGRAMA

2.1 O cronograma do processo de **Aproveitamento de Estudos** está assim definido:

| DATA | ATIVIDADE |
|--------------------------------|--|
| 03/12/2018 à 06/12/2018 | Período de Solicitações de Aproveitamento de Estudos |
| 07/12/2018 | Encaminhamento dos processos aos Coordenadores de Curso, por meio digital e físico |
| 07/12/2018 à 20/12/2018 | Análise dos processos pelos Coordenadores de Curso e professores |
| 21/12/2018 | Entrega dos processos analisados pelos Coordenadores de Curso ao Setor de Registros Acadêmicos |
| 14/02/2019 | Divulgação dos resultados e ajuste de matrícula |

2.2 O cronograma do processo de **Certificação de Conhecimentos** está assim definido:

| DATA | ATIVIDADE | LOCAL |
|--------------------------------|--|---|
| 03/12/2018 À 06/12/2018 | Período de Solicitações | Setor de Registros Acadêmicos do Campus |
| 15/02/2019 à 27/02/2019 | Aplicação das avaliações e análise dos processos | Laboratórios e salas de aula |
| 06/03/2018 à 07/03/2019 | Divulgação dos Resultados e Ajuste de matrícula | Registros Acadêmicos do Campus |

3. DAS SOLICITAÇÕES

3.1 As solicitações para o processo de **Aproveitamento de Estudos** serão realizadas no Setor de Registros Acadêmicos do Campus, no período de **03/12/2018 a 06/12/2018, das 09h às 20h.**

3.1.1 Poderão solicitar Aproveitamento de Estudos:

I. Estudantes dos cursos técnicos, na modalidade subsequente, que tenham cursado, com aprovação, disciplinas em cursos equivalentes ou superiores.

3.1.2 **A solicitação deve vir acompanhada dos seguintes documentos:**

I. Requerimento preenchido em formulário próprio com especificação dos componentes curriculares a serem aproveitados (ANEXO I);

II. Histórico Escolar ou Certificação, acompanhado da descrição de conteúdos, ementas e carga horária dos componentes curriculares, autenticados pela instituição de origem (Original e Cópia).

3.1.3 O estudante deverá entregar um formulário para cada disciplina da qual pretende solicitar aproveitamento de estudos.

3.2 As solicitações para o processo de **Certificação de Conhecimentos** serão realizadas no Setor de Registros Acadêmicos do Campus, no período de **03/12/2018 a 06/12/2018, das 09h às 20h.**

3.2.1 A solicitação deve vir acompanhada dos seguintes documentos:

- I. Requerimento preenchido em formulário próprio com especificação dos componentes curriculares a serem certificados (ANEXO II);
- II. Original e cópia da Carteira profissional ou documento que comprove os conhecimentos adquiridos com justificativa, descrevendo o conhecimento adquirido, onde e como obteve tal conhecimento (certificados, diplomas, atestados).

3.2.2 O estudante deverá entregar um formulário para cada disciplina da qual pretende solicitar certificação de conhecimentos.

4. DA ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES DE APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

4.1 O Setor de Registros Acadêmicos encaminhará as solicitações de Aproveitamento de Estudos para a Coordenação de cada Curso, no dia 07/12/2018.

4.1.1 A análise dos processos de Aproveitamento de Estudos será realizada no período de 07/12/2018 à 20/12/2018.

4.2 Caberá à Coordenação de Curso, o encaminhamento do pedido ao docente atuante no componente curricular, objeto de aproveitamento, que realizará a análise de equivalência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) de conteúdo e carga horária e emitirá parecer conclusivo sobre o pleito.

4.3 A análise da equivalência de estudos deverá recair sobre os conteúdos que integram os programas dos componentes curriculares e cargas horárias e não sobre a denominação das disciplinas cursadas.

4.4 Poderão ainda ser solicitados documentos complementares, a critério da Coordenação de Curso e, caso se julgue necessário, o estudante poderá ser submetido ainda a uma certificação de conhecimentos.

4.5 O Projeto Pedagógico do Curso poderá prever, desde que devidamente fundamentado, o não aproveitamento de estudos de determinados componentes curriculares.

4.6 É vedado o aproveitamento de um mesmo componente curricular, mais de uma vez no mesmo curso.

4.7 Um aproveitamento deferido não embasa, necessariamente, novos aproveitamentos.

4.8 As solicitações de Aproveitamento de Estudos indeferidas não poderão ser realizadas novamente para a mesma situação, a menos que tenha ocorrido um fato novo que a justifique.

5. DA ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES DE CERTIFICAÇÃO DE CONHECIMENTOS

5.1 Não poderão solicitar Certificação de Conhecimentos estudantes que tenham cursado disciplinas equivalentes no mesmo curso ou em cursos afins e que tenham sido reprovados.

5.2 Os conhecimentos adquiridos na formação geral (Ensino Médio), não poderão ser utilizados para justificativa de certificação de conhecimento.

5.3 A Coordenação do Curso emitirá parecer deferindo ou não a realização da avaliação.

5.4 A certificação de conhecimentos dar-se-á mediante a aplicação de instrumento de avaliação realizada por um professor da área, ao qual caberá emitir parecer conclusivo sobre o pleito.

5.4.1 A aplicação do instrumento de avaliação e sua análise para o resultado deverá ser realizada no período de **15/02/2019 à 27/02/2019**.

5.4.2 Serão considerados aprovados na disciplina os estudantes que obtiverem, na certificação de conhecimentos, a nota mínima para a avaliação prevista no Projeto Pedagógico do Curso ao qual a disciplina está vinculada.

5.4.3 O resultado atribuído pelo professor da área será conclusivo, não cabendo a reabertura do processo.

5.5 As solicitações de Certificação de Conhecimentos indeferidas não poderão ser realizadas novamente para a mesma situação, a menos que tenha ocorrido um fato novo que a justifique.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DA DISPENSA DO ESTUDANTE

6.1 A Coordenação do Curso deverá encaminhar o resultado dos processos à Coordenadoria de Registros Acadêmicos, cabendo ao estudante informar-se sobre o deferimento.

6.2 O resultado dos processos de Aproveitamento de Estudos será divulgado no dia **14/02/2019**, no Setor de Registros Acadêmicos do IFRS Campus Ibirubá, tendo o estudante que solicitou aproveitamento de estudos o prazo do dia **14/02/2019 a 18/02/2019** para ajustar sua matrícula, se necessário.

6.3 O resultado dos processos de Certificação de Conhecimentos será divulgado no dia **06/03/2019**, no Setor de Registros Acadêmicos do IFRS Campus Ibirubá, tendo o estudante que solicitou certificação de conhecimentos o prazo do dia **06/03/2019 a 07/03/2019** para ajustar sua matrícula, se necessário.

6.4 A liberação do estudante da frequência às aulas dar-se-á a partir da assinatura de ciência no seu processo de Aproveitamento de Estudos ou Certificação de Conhecimentos, que ficará arquivado em sua pasta individual.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Todas as publicações relacionadas ao presente Edital serão divulgadas no Setor de Registros Acadêmicos do IFRS Campus Ibirubá.

7.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção de Ensino do IFRS Campus Ibirubá.

7.3 Este Edital entra em vigor, a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este processo de Aproveitamento de Estudos e Certificação de Conhecimentos, revogadas as disposições em contrário.

Ibirubá, 26 de novembro de 2018.

Migacir Trindade Duarte Flôres

Diretora Geral “Pro tempore”

Portaria nº 1.849/2016